

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0014/2022/SEC/BLU

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JUCIANO ROSENDO VIEIRA**, matrícula n. 357960-3, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria vinculado ao Promotor de Justiça Especial de Blumenau, para, no período de 20 a 31 de outubro de 2022, atuar em caráter de colaboração na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 20 de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 0015/2022/SEC/BLU

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria n. 0011/2022/SECPJ/BLU, que designou a servidora **ALINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, matrícula n. 384828-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para que, no período de 22 outubro a 20 de dezembro de 2022, continue a atuar em caráter de substituição na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 20 de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 5153/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 3820/2022, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Curitiba	Coordenador Administrativo	357.552-7	Alexandre Penzo Betti Neto	11/11 a 11/11
	Coordenador Administrativo	357.552-7	Alexandre Penzo Betti Neto	14/11 a 14/11
Forquilha	Coordenador Administrativo	357.525-0	Cleber Lodetti de Oliveira	14/11 a 14/11
	Coordenador Administrativo	357.525-0	Cleber Lodetti de Oliveira	11/11 a 11/11
Garopaba	Coordenador Administrativo	340.950-3	Symone Leite	22/11 a 22/11
Joinville	Coordenador Administrativo	391.043-1	Graziele dos Prazeres Cunha	14/11 a 14/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5154/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 11 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.232/2022, que designou a Doutora **LILIANA SCHUELTER VANDRESEN**, matrícula n. 655.393-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Retiro para exercer as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Retiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5156/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Bom Retiro	Coordenador Administrativo	685.039-1	Daniela Böck Bandeira	11/11 a 11/11
Curitibanos	Coordenador Administrativo	684.840-0	Aline Boschi Moreira	11/11 a 11/11
	Coordenador Administrativo	684.840-0	Aline Boschi Moreira	14/11 a 14/11
Forquilha	Coordenador Administrativo	655.363-0	Joel Zanelato	14/11 a 14/11
	Coordenador Administrativo	655.363-0	Joel Zanelato	11/11 a 11/11
Garopaba	Coordenador Administrativo	658.932-4	Luis Felipe Fonseca Católico	22/11 a 22/11
Joinville	Coordenador Administrativo	340.905-8	Barbara Elisa Heise	14/11 a 14/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N. 334/2022/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Meleiro (Processo 29/2022).

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003351-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital fica cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 29/9/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00015040-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: sociedade.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, poderá apresentar recurso administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, as quais deverão ser encaminhadas ou apresentadas diretamente à 33ª Promotoria de Justiça da Capital (Rua Pedro Ivo, n. 231, sl. 303, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-070, e-mail: capital33pj@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: presença de animais nas praias. Poder de polícia da Vigilância Sanitária. Ocorrência de Fiscalização e providências. Não comprovação da relação do fato com a denúncia. Não constatada violação de direitos. Ausência de irregularidades. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

Data: 9/11/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL N. 09.2020.00004285-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2022

Partes: Bianca Barbato Vieira e Clínica Dueto Bronzeamento (Sunset Clínica de Estética EIRELI).

Objeto: acompanhar e fiscalizar atuação da Vigilância em Saúde de Florianópolis a fim de sanar irregularidade da atividade de bronzeamento artificial oferecida e prestada pela clínica de estética Dueto Bronzeamento (Sunset Clínica de Estética EIRELI).

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039014-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/11/2022

Partes: Carla Mota e César Souza Júnior.

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2009.00001299-1

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: Fundo da Dívida Pública, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - DIVALPAR, Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil (PREVIRB), Compugraf Tecnologia e Sistemas S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S.A. e Secretaria de Estado da Fazenda.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00007708-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003351-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC).

Conclusão: arquivamento Integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003614-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Panificadora e Confeitaria Real (responsável Luiz Carlos Osvaldo Júnior).

Conclusão: consumidor. Suposta prática abusiva da pessoa jurídica investigada no que diz respeito à prestação de serviços alimentícios em más condições higiênico-sanitárias no estabelecimento Panificadora e Confeitaria Real. Realização de fiscalização sanitária pela Vigilância Sanitária Municipal que verificou uma série de irregularidades. Estabelecimento em funcionamento irregular sem CNPJ. Encerramento das atividades pela Panificadora e Confeitaria Real. Perdimento do objeto do inquérito civil instaurado. Nova padaria instalada no local denominada Panificadora DJ Padaria e Confeitaria Ltda. Nova fiscalização sanitária que constatou a persistência de irregularidades na estrutura física do local. Necessidade de encerramento do presente procedimento e abertura de nova Notícia de Fato que permita melhor acompanhamento da regularização do novo estabelecimento. Necessidade de maiores diligências para que se determine irregularidade na prestação de serviços pela Panificadora DJ Padaria e Confeitaria Ltda. Determinação de registro de cadastro de procedimento cingido para fins de averiguação da regularização do novo estabelecimento consoante as normativas sanitárias.

Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004890-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/10/2022

Partes: 12ª Promotoria de Justiça Cível de Campinas/SP e Descarpack Descartáveis do Brasil.

Conclusão: Inquérito Civil. Eventual aumento abusivo do preço para a distribuição/venda de máscaras descartáveis em meio à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). Irregularidade não verificada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Débora Wanderley Medeiros Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004195-1

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Parte: Governo do Estado de Santa Catarina.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004467-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: Jaqueline Martins e Oi S/A.

Objeto: apurar possíveis cobranças indevidas por parte da empresa Oi S/A, de 2021 a abril de 2022, nas contas de telefone fixo e após o cancelamento ou portabilidade dos serviços prestados.

Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008498-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: sigiloso.

Objeto: implantação do Grupo de Apoio e Reflexão (GAR) do MPSC para incentivar reflexões e promover mudanças no modo de lidar com os conflitos familiares, a partir da transformação de suas atitudes, dissolvendo gradualmente o conflito e propiciando que as partes envolvidas no processo judicial n. 5014579-08.2021.8.24.0091 realizem acordos judiciais e extrajudiciais.

Membro do Ministério Público: Joubert Odebrecht

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008500-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: sigiloso.

Objeto: implantação do Grupo de Apoio e Reflexão (GAR) do MPSC para incentivar reflexões e promover mudanças no modo de lidar com os conflitos familiares, a partir da transformação de suas atitudes, dissolvendo gradualmente o conflito e propiciando que as partes envolvidas no Processo Judicial n. 5017530-72.2021.8.24.0091 realizem acordos judiciais e extrajudiciais.

Membro do Ministério Público: Joubert Odebrecht

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00033942-5

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: Alexandre Aires, Clodoaldo Briancini e Município de Cordilheira Alta.

Conclusão: reportada possível perseguição política que seria, em tese, praticada pelo Prefeito Municipal de Cordilheira Alta em detrimento de Alexandre Aires. Prefeito que revogou a prorrogação de concurso público intempestivamente. Ato corrigido com a edição do Decreto n. 463/2022. Atos reportados que não configuram improbidade à luz da Lei n. 8.429/92 e das alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003561-2

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/10/2022

Partes: Município de Cunhataí.

Conclusão: implementação do sistema de saneamento básico no Município de Cunhataí. Demora na adoção das medidas. Ausência de atos de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038402-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/11/2022

Parte: F.C. dos S.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de abuso sexual sofrida por F.C. dos S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005204-3

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: João Grzibovski, Condomínio Residencial Jardim Cristina e Transpézia Ltda.

Conclusão: considerando que os problemas de poluição sonora e atmosférica (mau cheiro e poeira) foram eliminados durante a tramitação do procedimento, mediante a realização de melhorias no isolamento acústico e no sistema de controle e neutralização de odores (instalação de cobertura, de parede de chapas de zinco e de sistema que dispersa produtos químicos a fim de combater os odores e neutralizar os gases produzidos pela atividade de transbordo de resíduos), concluo que não há outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001701-0

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul.

Conclusão: considerando: 1) que, embora a análise de fotografia de satélite do ano de 2018, obtida por meio do software Google Earth, permita constatar que houve supressão de vegetação no imóvel, no ano de 2018, não foi possível, diante do tempo decorrido, identificar o autor dos fatos, tampouco a classificação da vegetação existente no local na época dos fatos (se nativa ou exótica, arbórea ou rasteira); 2) que a empresa Parisi Britagem e Terraplanagem Ltda. possuía a Licença Ambiental de Operação n. 278/2018, emitida pelo IMA, autorizando lavra mineral no leito do Rio Novo, naquele local, o que pode justificar a ocorrência de intervenção na área de preservação permanente, observada na imagem referida no item 1; 3) que, não obstante a intervenção ocorrida em 2018, a Fiscal Ambiental do Município de Corupá, ao vistoriar o local, constatou que a área de preservação permanente, no local, conta com cobertura vegetal bem desenvolvida, com espécies arbóreas e de vegetação rasteira, típicas de áreas de várzea, não constatando dano ambiental a ser recuperado; concluo que não há outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EDITALDE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00033606-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Maria Goretti Machado e Evelin Rosemari Kohlbach.

As pessoas a quem interessar ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, do Ato 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: diante de ausência de dano ambiental e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

Data: 10/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038114-5

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 9/11/2022

Parte: sigilosa.

Conclusão: ausente indícios de maus tratos e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039667-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: Liliane Lovato.

Objeto: apurar atendimento prestado ao Protocolo n. 22.0.379633-7, registrado na Prefeitura de Joinville, noticiando que nos próximos dias 11, 12 e 13 de novembro, no Rancho 3.RE, localizado na Estrada Blumenau, 6531, Km 17, será realizado um evento (rodeio) com a utilização de animais.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005173-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: moralidade administrativa. Possível irregularidade no rompimento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Rio do Sul e a empresa Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) para ulterior contratação da empresa Atlantis Saneamento Ltda., mediante o pagamento da quantia de R\$ 500.000,00 ao Prefeito e "seus comparsas", além do pagamento de mais R\$ 7.000.000,00 na formalização desse ajuste. Conflito solucionado nos autos da Ação Declaratória de Nulidade c/c Tutela Provisória de Urgência n. 5001186-98.2019.8.24.0054. Atos ímprobos não constatados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

Data: 9/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005173-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: José Eduardo Rothbarth Thomé e Atlantis Saneamento Ltda.

Conclusão: moralidade administrativa. Possível irregularidade no rompimento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Rio do Sul e a empresa Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) para ulterior contratação da empresa Atlantis Saneamento Ltda., mediante o pagamento da quantia de R\$ 500.000,00 ao Prefeito e "seus comparsas", além do pagamento de mais R\$ 7.000.000,00 na formalização desse ajuste. Conflito solucionado nos autos da Ação Declaratória de Nulidade c/c Tutela Provisória de Urgência n. 5001186-98.2019.8.24.0054. Atos improbos não constatados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008506-1

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: Guilherme Roecker e Fundação Municipal do Desenvolvimento Social.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal firmado entre Ministério Público e Guilherme Roecker, nos Autos n. 5015314-89.2021.8.24.0075, bem como a destinação dos valores à Fundação Municipal do Desenvolvimento Social, beneficiada com o montante de R\$ 4.848,00, equivalente a 4 salários mínimos, parcelado em R\$ 606,00.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002393-4

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, que dá conta do arquivamento deste Inquérito Civil, bem como sobre a possibilidade de interpor recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado, no prazo de 10 (dez) dias.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade no quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social Esmeralda Conceição, deste Município de Araquari, em razão da ausência de profissionais de escolaridade de nível médio para desempenho da função de orientador social. Equipe de referência do CRAS que atende a composição e qualificação mínima exigidas aos respectivos cargos. Ausência de irregularidades [...], pelo que o Ministério Público promove o arquivamento deste procedimento, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/85 e art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

Data: 18/10/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002393-4

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/10/2022

Parte: Município de Araquari.

Conclusão: apurar suposta irregularidade no quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social Esmeralda Conceição, deste Município de Araquari, em razão da ausência de profissionais de escolaridade de nível médio para desempenho da função de orientador social. Equipe de referência do CRAS que atende a composição e qualificação mínima exigidas aos respectivos cargos. Ausência de irregularidades. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001134-5

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Partes: Berenice Santos Gomes Fontanella e Município de Balneário Arroio do Silva/SC e coletividade.

Conclusão: Inquérito Civil. Curadoria da Moralidade Administrativa. Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços que constituem funções típicas da Administração Pública. Ausência de servidores com conhecimento para prestação do serviço. Celebração mediante dispensa de licitação. Valores globais dentro dos limites do artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Não cumprimento de formalidades legais para a dispensa. Instrução que, todavia, não logrou caracterizar ato de improbidade administrativa. Não verificado dolo ou má-fé na conduta da Administração Pública. Prestação de serviço efetivamente cumprida e adimplida em valor inferior aos contratos firmados. Inexistência de fundamento para propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Cazonatti Marcinko

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001134-5

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Partes: Berenice Santos Gomes Fontanella, Município de Balneário Arroio do Silva e coletividade.

Conclusão: Inquérito Civil. Curadoria da Moralidade Administrativa. Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços que constituem funções típicas da Administração Pública. Ausência de servidores com conhecimento para prestação do serviço. Celebração mediante dispensa de licitação. Valores globais dentro dos limites do artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Não cumprimento de formalidades legais para a dispensa. Instrução que, todavia, não logrou caracterizar ato de improbidade administrativa. Não verificado dolo ou má-fé na conduta da Administração Pública. Prestação de serviço efetivamente cumprida e adimplida em valor inferior aos contratos firmados. Inexistência de fundamento para propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Cazonatti Marcinko

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002414-0

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: Secretaria de Saúde de Antonio Carlos e Daniel Paz dos Santos.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a situação da instituição denominada "Casa dos Amigos", que estaria funcionando clandestinamente no Município de Antônio Carlos, acolhendo pessoas em situação de vulnerabilidade social. Verificou-se que os residentes do local coabitam em comum acordo a casa de Daniel Paz dos Santos, e convivem como se família fossem, além de não ser oferecido qualquer tipo de tratamento, e portanto, não se vislumbra a configuração de abrigo institucional inicialmente investigada, ou enquadramento em qualquer outro tipo de instituição prevista na NOB-RH/SUAS, inexistindo razões para regularização da casa, que se trata de uma residência particular coabitada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: João Carlos Linhares Silveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004472-6

COMARCA: Camboriú

Órgão do Ministério Público: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú, Vanessa dos Santos, Município de Camboriú, a coletividade e a quem interessar possa.

Objeto: apurar suposta acumulação irregular de cargos pela servidora Vanessa dos Santos quando ingressou no serviço público camboriuense.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00037646-4

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Solange Gomes.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar suposto mau atendimento no fórum municipal, suposta "briga" de Debora e Taelys e a "amizade" de Deisiane, Débora Ramos e Joelma Ogg, no Município de Rio das Antas. Denúncia genérica. Ausência de elementos mínimos. Irregularidades administrativas. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 4/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038690-7

COMARCA: Rio das Antas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Francisco Maciel Dias.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar suposto fato do Município de Rio das Antas estar inflando a máquina pública, e permanecendo com o "dinheiro em caixa". Denúncia genérica. Ausência de elementos mínimos. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 4/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003250-4

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Parte: Fundação Hospitalar de Curitibaanos.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposta ausência de protocolo de atendimento em casos de interrupção legal de gravidez, no Hospital Hélio Anjos Ortiz, localizado em Curitibaanos. Resposta da Fundação Hospitalar de Curitibaanos indicando que adota o procedimento previsto no fluxograma de atenção integral às pessoas em situação de violência sexual, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde. Protocolo adequado e de acordo com a Lei n. 12.845/2013, Portaria n. 2.561/2020 do Ministério de Estado da Saúde e Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde (2011). Atendimento realizado por equipe multiprofissional. Encaminhamento da paciente, via sistema de regulação, para hospital de referência no caso de interrupção legal de gravidez. Ausência de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2022.00038413-1

COMARCA: Guarimirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: Município de Guarimirim/SC, Águas de Guarimirim e Simone Pinto Carvalho.

Objeto: averiguar o abastecimento de água na Rodovia do Arroz, Bairro Bruderthal, em Guarimirim/SC, em razão da possível falta da prestação do serviço nessa localidade.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00031138-1

COMARCA: Guarimirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2022

Partes: Edina Catiane Carvalho, "Noeli" e "Ingrit".

Objeto: apurar a potencial prática de ato de improbidade administrativa no Município de Schroeder/SC, em virtude de suposto assédio moral perpetrado pelas servidoras públicas "Noeli" e "Ingrit", além da suposta prática do crime de racismo contra nordestinos por aquela.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003640-4

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2022

Parte: Adalberto Lorenz.

Objeto: apurar suposto parcelamento de solo irregular em área rural na Rua Tifa da Linguíça, neste Município, por Adalberto Lorenz. Via pública regularizada apenas nos 2.400 metros. Prolongamento irregular da via por mais 2.300 metros.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00033988-0

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Parte: Joselha Woisczyk.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Fatos já foram objeto do Inquérito Policial n. 0003561-41.2019.8.24.0125, o qual foi arquivado por ausência de provas. O relato que inaugurou o presente expediente não trouxe qualquer fato novo. Ausência de fundamento para reanálise do arquivamento homologado pelo juízo, aos 11/6/2021.

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00036868-6

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2022

Parte: Fábio Silva Gasparelo.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Cidadão questionando o motivo da administração pública municipal retirar a calçada que se encontra em bom estado de conservação. A análise da necessidade deve ser técnica, não havendo nada, a priori, que refute a referida decisão. Conclui-se que inexistente motivo para prosseguimento de qualquer investigação.

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039439-5

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: Gleisson Dias e Município de Içara/SC.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na realização do concurso público aberto para provimento de cargos do quadro de servidores do IçaraPrev, no ano de 2020, pelo Município de Içara/SC.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039674-9

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Sonia Regina Felisberto dos Santos e Município de Balneário Rincão.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde pelo Município de Balneário Rincão.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001444-6

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Parte: Município de Mafra.

Conclusão: promoção de arquivamento. Apurar irregularidades nas escalas das ambulâncias, bem como no pagamento de horas extras e sobreavisos para servidores que não fazem escala. Identifica-os com os seguintes nomes: Maurício Custódio P aes, Carlos, Ariel Soares e Jaisson Nogacz (supervisor dos motoristas). Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação ou para propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luiz Dutra

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001575-2

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 7/11/2022

Partes: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), Mauro Kassov Schorr, Gilberto Hawerth e Ines Maria Hawerth.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a comercialização de produtos com agrotóxicos como orgânicos por parte de Mauro Kassov Schorr, Gilberto Hawerth e Ines Maria Hawerth. Medidas Administrativas adotadas pela CIDASC e MAPA. Sem informações sobre a continuidade das atividades, bem como sem novas denúncias sobre irregularidades. Ante o exposto, com base no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, promove-se o arquivamento deste inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039382-0

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Sistema APOIA.

Objeto: apurar evasão escolar do infante A. E. L. do R.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004464-8

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022.

Partes: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina e Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Objeto: apurar possível funcionamento irregular da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em razão da ausência de inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia e da falta de farmacêutico responsável técnico legalmente habilitado e inscrito junto ao conselho.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004484-8

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Joverci da Silva, Maria Denir Mota da Silva, Município de São Bento do Sul e Hospital e Maternidade Sagrada Família.
Objeto: apurar suposta omissão do Município de São Bento do Sul e/ou do Hospital e Maternidade Sagrada Família no tratamento de saúde de pacientes psiquiátricos.
Membro do Ministério Público: Matheus Azevedo Ferreira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004851-0

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: representante anônimo, Adular José Cechinel e Michel Antônio Maccari.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de que o Processo Licitatório n. 9/2016, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal, foi direcionado à empresa Themis Assessoria e Consultoria Pública e Privada e se tratava, na verdade, de uma estratégia para a contratação, com recursos públicos, do Advogado Aurivam Marcos Simionato, um dos sócios da referida empresa, para promover a defesa de agentes políticos e servidores públicos em processos judiciais particulares (Lucilene Pagnan Cechinel, Valmir Marcelino, Renato Cechinel, Michel Antonio Maccari, Rangel de Faveri Serafin, Fernando Dilton Teixeira, Adular José Cechinel e Agnaldo David Maccari). Prescrição da pretensão sancionatória. Arquivamento parcial. Ajuizamento de ação visando ao ressarcimento ao erário.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

Data: 9/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004851-0

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: Themis Assessoria e Consultoria Pública e Privada, Aurivam Marcos Simionato, Lucilene Pagnan Cechinel, Valmir Marcelino, Renato Cechinel, Michel Antonio Maccari, Rangel de Faveri Serafin, Fernando Dilton Teixeira, Adular José Cechinel e Agnaldo David Maccari.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de que o Processo Licitatório n. 9/2016, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal, foi direcionado à empresa Themis Assessoria e Consultoria Pública e Privada e se tratava, na verdade, de uma estratégia para a contratação, com recursos públicos, do Advogado Aurivam Marcos Simionato, um dos sócios da referida empresa, para promover a defesa de agentes políticos e servidores públicos em processos judiciais particulares (Lucilene Pagnan Cechinel, Valmir Marcelino, Renato Cechinel, Michel Antonio Maccari, Rangel de Faveri Serafin, Fernando Dilton Teixeira, Adular José Cechinel e Agnaldo David Maccari). Prescrição da pretensão sancionatória. Arquivamento parcial. Ajuizamento de ação visando ao ressarcimento ao erário.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000699-4

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Município de Morro da Fumaça.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a adequação do Município de Morro da Fumaça quanto ao obrigatório cumprimento do previsto no art. 13 da Lei n. 8.429/921, forte no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e art. 9º do Ato PGJ n. 395/2018. Recomendação expedida. Acatamento e cumprimento comprovados. Perda superveniente do interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004339-3

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/10/2022

Partes: Câmara de Vereadores de Xaxim e Julio Barrabás Grasel.

Objeto: apurar eventual superfaturamento na compra de equipamentos de informática, adquiridos pelo Município de Xaxim, diante licitação de forma direta.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039169-8

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2022

Parte: Conselho Tutelar de Marema e Julia Palaoro Tressiak.

Objeto: apurar suposta conduta da professora Julia Palaoro Tressiak em sala de aula.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00006754-1

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Município de Capão Alto.

Objeto: acompanhar a implementação da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5007217-68.2020.8.24.0000/SC, cujo objeto é a inconstitucionalidade do art. 16, inciso X, da Lei Complementar n. 168, do Município de Capão Alto, que prevê a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038921-5

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: H. A.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno H. A.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038944-8

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: C. V. M. M.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno C. V. M. M.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038959-2

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: J. M. V.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno J. M. V.
Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038965-9

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: M. da S.

Objeto: notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno M. da S.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038966-0

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: N. da S. P. F.

Objeto: notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar da aluna N. da S. P. F.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039145-4

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: L. F. M.

Objeto: Botícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar da aluna L. F. M.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039156-5

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: S. dos S. A.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar da aluna S. dos S. A.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039167-6

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: A. da R. A.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno A. da R. A.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039455-1

COMARCA: Forquilhinha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: E. R. de J.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de infrequência/evasão escolar do aluno E. R. de J.
Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00000061-8

COMARCA: Herval d'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/11/2022

Partes: Daniel e Dinosane Cassaniga, Município de Erval Velho, BRF Brasil Foods S/A e Comandante da Polícia Militar Ambiental de Joaçaba.

Conclusão: loteamento possivelmente clandestino ou irregular localizado em Despraiado do Leão, Município de Erval Velho. Vistoria realizada que comprova que o local dispõe de infraestrutura básica e as matrículas foram individualizadas no Registro de Imóveis. Área de preservação permanente ou área de segurança fixada por meio de diagnóstico socioambiental. Fixação de cota maximorum é de 631,5m. Eventual obra que esteja dentro da área de segurança deve ser considerada como consolidada, uma vez que apenas recentemente, em 25/8/2020, fixou-se a área de delimitação de preservação permanente ou área de segurança, ou seja a cota maximorum, respeitando a determinação do Código Florestal. Outras construções consolidadas se trata de rampas para lançamentos de barcos, de baixo impacto ambiental, o que é permitido pelo Código Florestal. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch Conte

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00028465-6

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Abel Borges de Oliveira.

Conclusão: verificar se o idoso Abel Borges de Oliveira, atualmente com 77 anos de idade, encontra-se em situação de vulnerabilidade. Não constatada situação de vulnerabilidade. Questões patrimoniais que deverão ser sanadas por consulta jurídica. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00004477-0

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/11/2022

Parte: Município de Iporã.

Conclusão: apurar a efetividade de decisão proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade que declarou inconstitucional o artigo 15, inciso X, da Lei n. 1.854, alterada pela Lei n. 1.855, ambas de Iporã do Oeste, por violação ao artigo 21 da Constituição Estadual. Comunicação da Câmara de Vereadores sobre suspensão da execução do dispositivo inconstitucional, conforme Decreto Legislativo n. 01/2022. Divulgação em sites eletrônicos da suspensão da eficácia do dispositivo inconstitucional. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003824-8

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2022

Partes: Pedro Cumerlatto Sobrinho e Município de Quilombo.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para acompanhar a situação de canalização do córrego situado entre a Rua Primo Alberto Bodanese e o Rio Quilombo, no Município de Quilombo, em razão das enchentes que ocorrem no local. Providências adotadas pela municipalidade. Expedidas Licenças Ambientais de Operação e de Instalação. Laudo técnico concluindo pela "anulação dos casos de alagamento do perímetro urbano, mesmo em períodos de cheias históricas como os registrados no primeiro semestre de 2022". IMA atestando que a frequência dos episódios de alagamentos tendem a ser menores e que, atualmente, as bacias de contenção implantadas mitigam o volume de água das chuvas no local. Ademais, monitoramento ad aeternum pelo Órgão

ambiental em decorrência das licenças ambientais. Inviabilidade da continuidade do presente inquérito civil. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001002-1

COMARCA: Santa Cecília

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: noticiante anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento parcial. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento parcial. Notícia de supostas irregularidades/ilegalidades na prestação de serviços de transporte pela empresa Panificadora Café Expresso Eireli e superfaturação dos serviços prestados pela Panificadora Café Expresso Eireli à Câmara Municipal, não constatação de irregularidades na atividade secundária exercida pela empresa e inexistência de indícios de superfaturação. Ausência de fundamento para propositura de ação judicial no ponto.

Membro do Ministério Público: André Ghiggi Caetano da Silva

Data: 24/10/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000072-3

COMARCA: Santa Cecília

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2022

Partes: Martinho da Silva, Nereu Éclair Vieira Pires e Município de Santa Cecília.

Conclusão: promoção de arquivamento. Notícia de possível irregularidade na ausência de controle de frotas pelo Município de Santa Cecília - notadamente em relação aos veículos caminhão/caçamba (placa QHU4969) e Fiat/Strada (placa MLR0214), que, em tese, teriam sido utilizados para fins particulares pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília, Nereu Éclair Vieira Pires. Não constatada irregularidade. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Art. 48, I, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: André Ghiggi Caetano da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001002-1

COMARCA: Santa Cecília

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão Parcial: 24/10/2022

Parte: Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

Conclusão: promoção de arquivamento parcial. Notícia de supostas irregularidades/ilegalidades na contratação de empresa para prestação de serviços, sem licitação e superfaturamento. Não constatação de ato ímprobo quanto às irregularidades na prestação de serviços de transporte pela empresa Panificadora Café Expresso Eireli e superfaturamento dos serviços prestados pela Panificadora Café Expresso Eireli à Câmara Municipal. Oferecimento de Proposta de Acordo de Não Persecução Cível quanto à inexistência de procedimento para a dispensa de licitação e extrapolação do limite máximo previsto em Lei para dispensa.

Membro do Ministério Público: André Ghiggi Caetano da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004461-5

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Andrei Ricardo de Cesaro Pereira.

Objeto: apurar supostos maus-tratos, negligência e comercialização de cachorro da raça Pitbull por parte de Andrei Ricardo de

Cesaro Pereira.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 74/2022/MP. Início do acolhimento das propostas: **14-11-2022, às 12h**. Abertura das propostas: **23-11-2022, às 12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **23-11-2022, às 13h** no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Aquisição de fones de ouvido profissionais, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no [site www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código: 1820E4EC1EA09D09C50818B56423C493AED2EEC8

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2022/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 75/2022/MP. Início do acolhimento das propostas: **14-11-2022, às 12h**. Abertura das propostas: **24-11-2022, às 10h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **24-11-2022, às 11h** no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Aquisição de telas móveis e estação de ancoragem, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no [site www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código:

2B858AFC4010F6AC3CAD300B20B72B3E90AE39D5

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2022/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 013/2022/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli ME. **ARP 013/2022/MP: ADA n. 10**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0189/2022/FECEAF (Processo n. 2022/021609)**, para o fornecimento de 180 coquetéis para o Encontro do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM), nos dias 9 e 10-11-2022, ao valor total de R\$ 12.510,00. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS